lhe foi conferida pelo Decreto nº 887, de 9 de junho de 1969, e tendo em vista o que consta do processo nº 2824/72, da Casa Civil, resolve conceder, de acôrdo com os artigos 95 e 79, item X, da Lei nº 1 638, de 28 de-outubro de 1961, combinados com os artigos 104 e 109, do mesmo diploma, a BENONES PAULA SOUZA, Agente Fiscal dos Tributos Estaduais, sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saude em prorrogação da que em cujo gozo se encontra, ficando assim, retificada a Portaria nº 415, de 17 de novembro de

Registrada e Publicada, Cumpra-se Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de outubro de 1972 as AECIM TOCANTINS Chefe da Casa Civil

## Assembléia Legislativa

Decreto Legislativo nº 2 340, de 14 de outubro de 1972

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar de Cr\$ 300 000,00 (trezentos mil cruzeiros), ao Poder Legislativo, para o fim que espe-

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATI-VA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o ítem VII, do artigo 21, da Constituição do Estado, decreta

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$ 300 000,00 (trezentos mil cruzeiros), em favor do Poder Legislativo, para cobertura das despesas abaixo, conforme discriminação

01 — Poder Legislatīvo 2 01 03 01 02 — Secretaria da Assembléia Legisla-3 0 0.0 — Despesas Correntes 3 1 0 0 — Custero 3 1 1 0 — Pessoal 3 1 1 1 — Pessoal Civil - Pessoal Civil 3.1 1 1 01 — Vencimentos 02 — Funções Gratificadas Cr\$ 15 000,00 .06 — Gratificação de Função 01 — Pela Prestação de serviços extraordinários 55 000,00 12 — Salários 01 - Contratados 30 000,00 3 0 0 0 — Despesas Correntes 3 1 0 0 — Despesas de Custeio 3 1 2 0 - Material de Constint 02 - Artigos de expediente

	00	0 -	- 1	Artigos de expediente Cr\$	15 000,00
	(	)2	_	Artigos de encaderna-	
				ção e impressos	10 000,00
				Combustiveis e Lubri-	
				ficantes	25 000,00
				Gêneros Alimentícios	10 000,00
				Vestuários e Uniformes	15 000,00
0	0	0	_	Despesas Correntes	,

desenho, encadernação,

Impressão e Impressos

em Geral

3 1 0.0 — Despesas de Custero

3 1 3 0 — Serviços de Terceiros

04

80

12

06 — Viagem, Alimentação e 20 000,00 Hospedagens 3 0 0 0 — Despesas Correntes 3 1 0 0 — Despesas de Custero 3 1 4 0 — Encargos Diversos 02 — Locação de imóveis 5 000,00 09 — Certamens, Homenagens e Hospedagens e. Despesas Conexas 25 000,00 13 — Serviços de Assistência Social 10 000,00 18 Luz, Fôrça Motriz, Telefone, Gáz, Água e Esgôto 25 000,00 19 Assinatura ou aquisição de orgãos oficiais, periódicos recortes, Divulgação de Atos e Documentos Oficiais 01 — Divulgação de Atos e Do-

cumentos Oficiais 40 000.00 Artigo 2º — As despesas decorrentes da aplicação do artigo primeiro correrão a conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever

Artigo 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de Outubro de 1 972

Deputado NELSON RAMOS — Presidente

## PORTARIA Nº 31/72

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do processo n 397/72,

## RESOLVE

Conceder ao funcionario JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, Motorista Padrão PL 6, desta Assembléia, o adicional de 35% sobre os seus vencimentos, nos têrmos das Resoluções ns 3/61 e 24/63, a partir do mês de maio deste ano

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 1972 NELSON RAMOS — PRESIDENTE IVO CERSÓSIMO — 1º SECRETARIO AD HOC LOPES LINS — 2º SECRETARIO

## A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO **ESTADO**

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO Nº 7/72

Prorroga o período previsto na Resolução 3/72, de 15 de setembro de 1972 em que Governado: do Estado é autorizado a ausentai-se do País

Artigo 1º --- É promogado, ate 31 de dezembro do corrente ano, o prazo estatuido na Resolução n 3/72, de 15 de setembro de 1972, em que, por até 10 (dez) dias, o Governador do Estado é autorizado a ausentarse do País, a fim de proceder a viagem a Republica da

Artigo 2º — Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de outubro de 1972

NELSON RAMOS — Presidente As Ilegível — 1º Secretario As Ilegível — 2º Secretário